

EBSERH

HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

Boletim de Serviço

Nº 38, 24 de março de 2017

Ministério da
Educação

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH

Hospital das Clínicas- Universidade Federal de Pernambuco

Av. Prof. Moraes Rego S/N

Cep: 50740-900 Várzea- Recife/PE

Telefone: (081) 2126-3633

JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO

Ministro de Estado da Educação

KLEBER DE MELO MORAIS

Presidente

FREDERICO JORGE RIBEIRO

Superintendente

MARCOS ANTÔNIO VIEGAS FILHO

Gerente Administrativo e Financeiro

ANA MARIA MENEZES CAETANO

Gerente de Atenção à Saúde

CÉLIA MARIA MACHADO BARBOSA DE CASTRO

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	4
DESIGNAÇÃO	4
Portaria nº 44, de 13 de março de 2017	4
DELEGAÇÃO	4
Portaria nº 45, de 13 de março de 2017	4
Portaria nº 46, de 13 de março de 2017	5
RETIFICAÇÃO	5
Portaria nº 47, de 13 de março de 2017	5
CONSTITUIÇÃO	6
Portaria nº 48, de 15 de março de 2017	6
DELEGAÇÃO	7
Portaria nº 49, de 21 de março de 2017	7
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT.....	7
Portaria nº 51, de 22 de março de 2017	7

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria nº 44, de 13 de março de 2017

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco, filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Designar o(a) senhor(a) MARILEIDE DOS SANTOS BRITO, matrícula/Siape: 1134434 para atuar como gestor(a) do contrato nº 03/2017 firmado entre o Hospital das Clínicas da UFPE e a empresa Integrate Soluções de Informática, Controle Patrimonial e Avaliações LTDA ME.

Frederico Jorge Ribeiro

DELEGAÇÃO

Portaria nº 45, de 13 de março de 2017

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Delegar competência ao(à) senhor(a) ZIMONNI RODOLFO DOS SANTOS, matrícula/Siape: 1960325, para responder como Chefe da Unidade Apoio Operacional, de 16/02 a 15/06/2017, considerando que o(a) senhor(a) GERMANA BARROS RODRIGUES, matrícula/Siape: 1655409, está em licença maternidade.

Frederico Jorge Ribeiro

Portaria nº 46, de 13 de março de 2017

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Delegar competência nas ausências e impedimentos do(a) Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação, ALEXANDRE JOSÉ HENRIQUE DE OLIVEIRA LUNA, matrícula/Siape: 2349429, ao(à) senhor(a) FELIPE DE AZEVEDO BARBOSA FERNANDES, matrícula/Siape: 2160228, como seu(sua) substituto(a). Revogam-se portarias anteriores com o mesmo teor.

Frederico Jorge Ribeiro

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 47, de 13 de março de 2017

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Retificar a Portaria nº 171/2016 de 10 de novembro de 2016.

Onde se lê:

“...VERÔNICA GOMES BARBOSA DE SOUZA, Siape: 1631080, o(a) senhor(a) RAISSA MIRELA BEZERRA, Siape: 1785358,...”

Leia-se:

.....VERÔNICA GOMES BARBOSA DE SOUZA, matrícula/Siape: 1556250, o(a) senhor(a) RAISSA MIRELA BEZERRA, matrícula/Siape: 1802432,...

Frederico Jorge Ribeiro

CONSTITUIÇÃO

Portaria nº 48, de 15 de março de 2017

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Constituir a Comissão para fiscalização, acompanhamento e atesto do Contrato nº 03/2017, firmado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco e a Integrade Soluções de Informática, Controle Patrimonial e Avaliações Ltda-ME:

Nome	SIAPE	Função
MARILEIDE DOS SANTOS BRITO	1134434	Presidente
MOISES ALVES DE OLIVEIRA E SILVA	1132537	Membro
LEONARDO REZENDE FREIRE RIBEIRO	2216665	Membro
BRENNA FRAGA DE SOUZA LIMA	2191529	Membro
MARCELO JOTA GOMES	3132371	Membro
GEIZIANE BRAGA MONTEIRO	2204642	Membro

MANOEL BATISTA VALADÃO FILHO	1133727	Membro
HENRIQUE JULIÃO BACELAR BORBA FILHO	2224449	Membro

Frederico Jorge Ribeiro

DELEGAÇÃO

Portaria nº 49, de 21 de março de 2017

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco Filial Ebserh, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Delegar competência as servidoras LÚCIA REIS DO NASCIMENTO, Siape: 1131563 e ADÉLIA CRISTINA MONTEIRO PEREIRA, Siape: 1190396, para atuarem como prepostos/representantes do HC/UFPE/EBSERH, nos casos de ações trabalhistas em que o perito judicial necessite de informações.

Frederico Jorge Ribeiro

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA – CFT

Portaria nº 51, de 22 de março de 2017

O Superintendente do Hospital das Clínicas Da Universidade Federal de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas nos termos do artigo 16, alíneas “h”, “i” e “j” do Regimento do Hospital das Clínicas, aprovado em 2 de fevereiro de 1979 e pela Portaria nº 125 de 11 de dezembro de 2012 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

CAPÍTULO I

Definição e Finalidade

A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) se constitui, no Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Pernambuco (HC-UFPE), como uma comissão clínica de natureza consultiva, deliberativa e educativa, de caráter permanente e de assessoria à Superintendência, para desenvolvimento da política institucional de medicamentos.

A CFT é instituída através de portaria do Superintendente do HC-UFPE, em atendimento a portaria Ministerial nº 35, de 14 de janeiro de 1986. Esta imediatamente subordinada a Superintendência do Hospital e tem por finalidade conduzir o processo de seleção de fármacos e desenvolver ações para promover o uso seguro e racional dos medicamentos.

CAPÍTULO II

Objetivo

Assessorar a diretoria do hospital na formulação e implementação de políticas relacionadas com a seleção, programação, prescrição, dispensação e uso seguro e racional dos medicamentos.

CAPÍTULO III

Funções

- Elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos Padronizados (RMP) para uso no hospital, baseada em princípios de efetividade, segurança e custo/benefício dos medicamentos;
- Estabelecer e revisar a política de utilização de medicamentos no hospital, sob princípios de uso seguro e racional;
- Elaborar e atualizar periodicamente o Guia Farmacoterapêutico (GFT) do hospital, assim como as instruções e normas para sua aplicação;
- Divulgar o GFT promovendo a sua utilização nas unidades assistenciais e serviços do hospital, estabelecendo indicadores de avaliação da qualidade da farmacoterapia e de seguimento de utilização do guia;
- Apoiar e participar na elaboração de protocolos terapêuticos ou informes técnicos sobre medicamentos, pelos diferentes serviços clínicos do hospital;
- Promover estudos de utilização de medicamentos no hospital e utilizar seus resultados como base para o desenvolvimento de suas outras funções;

- Promover e participar em atividades de educação permanente em terapêutica e utilização dos medicamentos, dirigidas a profissionais da equipe de saúde e pacientes;
- Estabelecer critérios e sistemática para a utilização de medicamentos considerados como de: alto custo, uso restrito, indicações específicas ou “não padronizados”, para uso no hospital;
- Propor regulamentação sobre a atuação da indústria farmacêutica no Hospital (representantes farmacêuticos, publicações promocionais, distribuição de amostras grátis e doações de medicamentos);
- Definir formulário próprio e fluxo para solicitar inclusão e exclusão de medicamentos na RMP;
- Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão e exclusão ou substituição e outras modificações de itens na RMP e GFT;
- Participar do processo de programação das necessidades de medicamentos em parceria com a administração do Hospital;
- Assessorar em toda atividade relacionada com a promoção do uso racional e seguro dos medicamentos no Hospital.
- Colaborar com outras Comissões em aspectos relacionados com o uso de medicamentos, especificamente com a CCIH nas políticas de antimicrobianos, Núcleo de Segurança do Paciente, Comissão de Qualidade, Comissão de Bioética, Comissão de Suporte Nutricional e de Ensaio Clínicos.

CAPÍTULO IV

Composição da CFT

A CFT tem composição multiprofissional, com um total não superior a dez membros, sendo composta por:

- 01 (um) Representante da Superintendência;
- 01 (um) Representante da Gerência de Atenção à Saúde;
- 01 (um) Representante da Gerência Administrativa e Financeira;
- 01 (um) Representante da Gerência de Ensino e Pesquisa;
- 03 (três) Representantes do Setor de Farmácia, sendo o Chefe membro nato;
- 01 (um) Representante da Enfermagem;
- 01 (um) Representante da Divisão Médica;

- 01 (um) Representante do Setor de Vigilância em Saúde.

O presidente, o vice-presidente, serão designados pelo Diretor Superintendente do HC-UFPE, entre os membros da comissão, assim como o secretário executivo, podendo este ser externo a comissão e com caráter exclusivamente administrativo;

Nas situações em que os membros da CFT, julgarem necessários, serão consultados especialistas (consultores esporádicos), os quais poderão eventualmente participar das reuniões, com direito à voz;

A CFT poderá designar grupos de trabalho de modo temporário, para assessorar e executar trabalhos específicos relacionados a padronização dos medicamentos e elaboração do GFT;

Todos os membros da CFT, tem mandato de dois anos ou coincidente com o mandato da Diretoria, sendo permitido a recondução por um período igual e consecutivo;

A rescisão de mandato poderá ocorrer por interesse do membro ou da instituição;

Todos os membros deverão assinar uma declaração de ausência de conflitos de interesses com a indústria farmacêutica.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento

- A CFT reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês, e extraordinariamente quando necessário, por convocação do presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
- A pauta da reunião deverá ser encaminhada com antecedência mínima de 72 horas;
- As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência de até 24 horas;
- As reuniões serão iniciadas com a presença mínima de metade mais um do total de seus membros;
- As recomendações e pareceres da CFT serão submetidas à apreciação do Superintendente para homologação final antes da divulgação no Hospital;
- Caso as recomendações e pareceres da CFT não sejam aceitas para homologação final, a Superintendência, deverá apresentar justificativa por escrito à referida Comissão.
- As reuniões da CFT, serão registradas em atas sumárias, cuja elaboração ficará a cargo do secretário executivo ou seu substituto, na qual constem: nome dos membros presentes, assuntos debatidos, pareceres aprovados, recomendações e outras deliberações;
- A CFT deverá divulgar indicadores para avaliação do processo de seleção de medicamentos no HC-UFPE, anualmente ou mediante demanda institucional.

CAPÍTULO VI

Critérios de Seleção, Inclusão e Exclusão de Medicamentos

Critérios de Seleção:

- Relação custo/benefício e custo/efetividade;
- Padrões de prescrições nos últimos anos na instituição;
- Características epidemiológicas da população assistida no Hospital;
- Serviços clínicos e tipos de especialidades que oferecem a instituição;
- Capacidade econômica e administrativa do Hospital;
- Disponibilidade do medicamento no mercado;
- Estar registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

Critérios de Inclusão:

- Ampliação de indicações (não cobertas com os medicamentos da padronização vigente);
- Melhora da eficácia/efetividade;
- Melhora do perfil de segurança (incluindo o risco de erros de medicamentos);
- Melhora da relação custo/benefício;
- Melhora no processo farmacoterapêutico: individualização posológica (versatilidade nas formas de dosificação), dispensação individualizada;
- Administração e/ou cumprimento do tratamento, terapia sequencial e conciliação farmacoterapêutica.

Critérios de Exclusão:

- Reduzir a probabilidade de duplicidade terapêutica;
- Disponibilidade de alternativas mais eficazes/efetivas e ou de melhor relação custo/benefício;
- Reduzir a probabilidade de erros de medicamentos;
- Disponibilidade de alternativas de maior segurança (menor frequência de efeitos adversos relevantes);
- Medicamento de uso pouco frequente ou de baixo consumo em períodos anteriores.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Toda e qualquer política interna relativa ao uso de medicamentos, inclusive os casos omissos serão deliberados pela referida comissão;

Nº 38, sexta-feira, 24 de março de 2017

O presente regimento entrará em vigor na data de sua publicação e com a prévia homologação do Superintendente do Hospital.

Frederico Jorge Ribeiro